

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

Termo de Referência 123/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
123/2025	154041-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	LEONARDO SARMENTO TRAVINCAS DE CASTRO	11/02/2026 15:09 (v 0.11)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	284/2025	23115.026857/2024-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material elétrico para atendimento das demandas da DIMAN/SINFRA na Universidade Federal do Maranhão - UFMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VL. UNI	VL. TOTAL
LOTE 1 - MATERIAIS DE FIXAÇÃO E CABOS						R\$ 570.764,1500
1	Abraçadeira em nylon branca 2,5x100mm	484598	PC 100 UNI	30	R\$ 14,3200	R\$ 429,6000
2	Abraçadeira em nylon branca 3,6x200mm	438913	PC 100 UNI	30	R\$ 12,4900	R\$ 374,7000
3	Abraçadeira em nylon branca 3,6x300mm	614213	PC 100 UNI	30	R\$ 19,5000	R\$ 585,0000
4	Abraçadeira em nylon branca 4,8x300mm	437992	PC 100 UNI	30	R\$ 13,9300	R\$ 417,9000
5	Abraçadeira em nylon branca 4,8x400mm	440974	PC 100 UNI	30	R\$ 49,9500	R\$ 1.498,5000
6	Abraçadeira em nylon branca 7,8x390mm	214618	PC 100 UNI	30	R\$ 81,3800	R\$ 2.441,4000
7	Abraçadeira em nylon preta 2,5x100mm	484598	PC 100 UNI	30	R\$ 14,3200	R\$ 429,6000
8	Abraçadeira em nylon preta 3,6x200mm	438913	PC 100 UNI	30	R\$ 13,8800	R\$ 416,4000
9	Abraçadeira em nylon preta 3,6x300mm	614213	PC 100 UNI	30	R\$ 19,5000	R\$ 585,0000
10	Abraçadeira em nylon preta 4,6x300mm	437992	PC 100 UNI	30	R\$ 13,9300	R\$ 417,9000
11	Abraçadeira em nylon preta 4,8x450mm	440974	PC 100 UNI	30	R\$ 49,9500	R\$ 1.498,5000
12	Abraçadeira p/ Eletroduto Condulete TOP 1", cor cinza	460975	UND	100	R\$ 0,8100	R\$ 81,0000
13	Abraçadeira p/ Eletroduto Condulete TOP 1/2", cor cinza	460974	UND	100	R\$ 1,9500	R\$ 195,0000
14	Abraçadeira p/ Eletroduto Condulete TOP 3/4", cor cinza	458342	UND	200	R\$ 4,5900	R\$ 918,0000
15	Acopladores para mecanismo de canaleta 110x20mm (sistema x)	437704	UND	50	R\$ 23,2600	R\$ 1.163,0000
16	Acopladores para mecanismo de canaleta 20x12mm (sistema x)	411269	UND	50	R\$ 6,3800	R\$ 319,0000
17	Acopladores para mecanismo de canaleta 50x20mm (sistema x)	336948	UND	50	R\$ 14,0200	R\$ 701,0000
18	Adaptador condulete TOP 1", cor cinza	460988	UND	200	R\$ 0,9700	R\$ 194,0000
19	Adaptador condulete TOP 1/2", cor cinza	460985	UND	200	R\$ 1,2300	R\$ 246,0000

20	Adaptador condutele TOP 3/4", cor cinza	460983	UND	200	R\$ 1,1900	R\$ 238,0000
21	Armação secundária de 1 estribo	319814	UND	100	R\$ 14,6500	R\$ 1.465,0000
22	Arruela Lisa Zincada 1/4"	406270	UND	200	R\$ 0,2000	R\$ 40,0000
23	Arruela quadrada galvanizada 38 x 3 mm, Ø F 18 mm	437112	UND	200	R\$ 2,5000	R\$ 500,0000
24	Base para relé fotoelétrico NF 1000W	398696	UND	200	R\$ 16,8750	R\$ 3.375,0000
25	Bateria 1604E 6F22 9v alcalina	415869	UND	50	R\$ 6,7000	R\$ 335,0000
26	Bucha S de nylon com diâmetro nominal de 10mm	214349	UND	1000	R\$ 0,1200	R\$ 120,0000
27	Bucha S de nylon com diâmetro nominal de 6mm	249217	UND	2000	R\$ 0,0800	R\$ 160,0000
28	Bucha S de nylon com diâmetro nominal de 8mm	249218	UND	2000	R\$ 0,3150	R\$ 630,0000
29	Cabo de Alumínio Multiplexado Quadruplex, 0,6/1 kV (Neutro nu), XLPE, Fase A - Vermelho, Fase - B Cinza, Fase C - Preto, Formação/seção nominal 3x16+1x16mm²	604787	M	1000	R\$ 11,8200	R\$ 11.820,0000
30	Cabo de Alumínio Multiplexado Quadruplex, 0,6/1 kV (Neutro nu), XLPE, Fase A - Vermelho, Fase - B Cinza, Fase C - Preto, Formação/seção nominal 3x35+1x35mm²	418905	M	1000	R\$ 51,0650	R\$ 51.065,0000
31	Cabo de cobre nú seção 35 mm²	384390	M	500	R\$ 28,7800	R\$ 14.390,0000
32	Cabo de cobre nú seção 50 mm²	329463	M	500	R\$ 44,4700	R\$ 22.235,0000
33	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 10 mm² 750 V 70° C cor azul	333637	M	1000	R\$ 8,2000	R\$ 8.200,0000
34	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 10 mm² 750 V 70° C cor verde	333637	M	1000	R\$ 8,2000	R\$ 8.200,0000
35	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 10 mm² 750 V 70° C cor vermelho	333637	M	1000	R\$ 8,2000	R\$ 8.200,0000
36	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 16 mm² 750 V 70° C azul	613588	M	1000	R\$ 18,8500	R\$ 18.850,0000
37	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 16 mm² 750 V 70° C verde	613588	M	1000	R\$ 18,8500	R\$ 18.850,0000
38	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 16 mm² 750 V 70° C vermelho	613588	M	1000	R\$ 18,8500	R\$ 18.850,0000
39	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 2,5 mm² 750 V 70° C cor amarelo	394256	M	1000	R\$ 2,3000	R\$ 2.300,0000
40	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 2,5 mm² 750 V 70° C cor azul	394256	M	2000	R\$ 1,9900	R\$ 3.980,0000
41	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 2,5 mm² 750 V 70° C cor branco	394256	M	1000	R\$ 2,5000	R\$ 2.500,0000
42	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 2,5 mm² 750 V 70° C cor verde	394256	M	1000	R\$ 2,6400	R\$ 2.640,0000
43	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 2,5 mm² 750 V 70° C cor vermelho	394256	M	3000	R\$ 2,1100	R\$ 6.330,0000
44	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 4,0 mm² 750 V 70° C cor amarelo	616915	M	1000	R\$ 4,3000	R\$ 4.300,0000
45	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 4,0 mm² 750 V 70° C cor azul	616915	M	2500	R\$ 4,3000	R\$ 10.750,0000
46	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 4,0 mm² 750 V 70° C cor branco	616915	M	1000	R\$ 4,3000	R\$ 4.300,0000
47	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 4,0 mm²	616915	M	2500	R\$ 4,7100	R\$ 11.775,0000

	750 V 70° C cor verde						
48	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 4,0 mm² 750 V 70° C cor vermelho	616915	M	3000	R\$ 4,5200	R\$ 13.560,0000	
49	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 6,0 mm² 750 V 70° C cor azul	314559	M	1000	R\$ 4,7300	R\$ 4.730,0000	
50	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 6,0 mm² 750 V 70° C cor verde	314559	M	1000	R\$ 5,3000	R\$ 5.300,0000	
51	Cabo flexível de cobre anti-chama em PVC seção 6,0 mm² 750 V 70° C cor vermelho	314559	M	1500	R\$ 4,9900	R\$ 7.485,0000	
52	Cabo flexível de cobre anti-chama EPR/HEPR- seção 120 mm² 0,6/1kV 90°C	441253	M	500	R\$ 85,0000	R\$ 42.500,0000	
53	Cabo flexível de cobre anti-chama EPR/HEPR- seção 150 mm² 0,6/1kV 90°C	408535	M	500	R\$ 115,0250	R\$ 57.512,5000	
54	Cabo flexível de cobre anti-chama EPR/HEPR- seção 16 mm² 0,6/1kV 90°C	331642	M	200	R\$ 12,0000	R\$ 2.400,0000	
55	Cabo flexível de cobre anti-chama EPR/HEPR- seção 185 mm² 0,6/1kV 90°C	441255	M	300	R\$ 134,0000	R\$ 40.200,0000	
56	Cabo flexível de cobre anti-chama EPR/HEPR- seção 240 mm² 0,6/1kV 90°C	618425	M	300	R\$ 180,0000	R\$ 54.000,0000	
57	Cabo flexível de cobre anti-chama EPR/HEPR- seção 25 mm² 0,6/1kV 90°C	601948	M	500	R\$ 21,8900	R\$ 10.945,0000	
58	Cabo flexível de cobre anti-chama EPR/HEPR- seção 35 mm² 0,6/1kV 90°C	601947	M	500	R\$ 25,4450	R\$ 12.722,5000	
59	Cabo flexível de cobre anti-chama EPR/HEPR- seção 50 mm² 0,6/1kV 90°C	610168	M	200	R\$ 58,6000	R\$ 11.720,0000	
60	Cabo flexível de cobre anti-chama EPR/HEPR- seção 70 mm² 0,6/1kV 90°C	447040	M	200	R\$ 64,5300	R\$ 12.906,0000	
61	Cabo flexível de cobre anti-chama EPR/HEPR- seção 95 mm² 0,6/1kV 90°C	398573	M	200	R\$ 83,7700	R\$ 16.754,0000	
62	Cabo flexível de cobre pentapolar em PVC tipo PP 5x2,5 mm² 750V	458319	M	200	R\$ 11,5000	R\$ 2.300,0000	
63	Cabo flexível de cobre pentapolar em PVC tipo PP 5x4,0 mm² 750V	601951	M	200	R\$ 21,1200	R\$ 4.224,0000	
64	Cabo flexível de cobre tetrapolar em PVC tipo PP 4x2,5 mm² 750V	409527	M	300	R\$ 8,8400	R\$ 2.652,0000	
65	Cabo flexível de cobre tetrapolar em PVC tipo PP 4x4,0 mm² 750V	409522	M	300	R\$ 10,4900	R\$ 3.147,0000	
66	Cabo flexível de cobre tetrapolar em PVC tipo PP 4x6,0 mm² 750V	353983	M	300	R\$ 24,3400	R\$ 7.302,0000	
67	Cabo flexível de cobre tripolar em PVC tipo PP 3x2,5 mm² 750V	415720	M	500	R\$ 6,9293	R\$ 3.464,6500	
68	Cabo flexível de cobre tripolar em PVC tipo PP 3x4,0 mm² 750V	415718	M	500	R\$ 6,5000	R\$ 3.250,0000	
69	Cabo flexível de cobre tripolar em PVC tipo PP 3x6,0 mm² 750V	415721	M	200	R\$ 11,9000	R\$ 2.380,0000	
LOTE 2 - ELETRODUTOS, PERFILADOS E DISJUNTORES						R\$ 636.310,0100	
70	Caixa de sobrepor 4"x 2", condutele TOP com 5 entradas de 1", cor cinza.	458346	UND	200	R\$ 4,6200	R\$ 924,0000	

71	Canaleta PVC branca alto colante 20x12mm (sistema x)	460764	M	200	R\$ 6,7000	R\$ 1.340,0000
72	Canaleta PVC branca alto colante 50x20mm (sistema x)	387669	M	200	R\$ 33,2900	R\$ 6.658,0000
73	Canaleta PVC branca alto colante 110x20mm (sistema x)	368896	M	100	R\$ 103,8700	R\$ 10.387,0000
74	Chave bóia elétrica, para comando de automação, 10A /250V	355775	UND	500	R\$ 27,7700	R\$ 13.885,0000
75	Conector Grampo Terra Duplo com parafuso em "U" (para haste de aterramento)	390946	UND	100	R\$ 30,0000	R\$ 3.000,0000
76	Conector parafuso fendido, split bolt, para cabo 35 mm²	292442	UND	50	R\$ 10,9900	R\$ 549,5000
77	Conector parafuso fendido, split bolt, para cabo 50 mm²	242943	UND	50	R\$ 16,5200	R\$ 826,0000
78	Conector perfurante 10/70mm²	447043	UND	50	R\$ 7,4000	R\$ 370,0000
79	Conector perfurante 25/120mm²	336391	UND	50	R\$ 8,8000	R\$ 440,0000
80	Conjunto Tomada 2P+T 10A/250V dupla e cor branca	614591	UND	100	R\$ 3,9305	R\$ 393,0500
81	Conjunto Tomada 2P+T 20A/250V com caixa de sobrepor cor branca	618467	UND	100	R\$ 5,7100	R\$ 571,0000
82	Contator tripolar, corrente nominal 112A, tensão nominal 220V, 2NA 2NF, categoria AC-3	394620	UND	10	R\$ 1.198,4600	R\$ 11.984,6000
83	Contator tripolar, corrente nominal 12A, tensão nominal 220V, 2NA 2NF, categoria AC-3	426837	UND	20	R\$ 49,2650	R\$ 985,3000
84	Contator tripolar, corrente nominal 150A, tensão nominal 220V, 2NA 2NF, categoria AC-3	378912	UND	10	R\$ 2.490,5000	R\$ 24.905,0000
85	Contator tripolar, corrente nominal 150A, tensão nominal 220V, 2NA 2NF, categoria AC-3	334343	UND	10	R\$ 2.684,5400	R\$ 26.845,4000
86	Contator tripolar, corrente nominal 18A, tensão nominal 220V, 2NA 2NF, categoria AC-3	261453	UND	20	R\$ 95,9900	R\$ 1.919,8000
87	Contator tripolar, corrente nominal 250A, tensão nominal 220V, 2NA 2NF, categoria AC-3	465927	UND	10	R\$ 5.000,0000	R\$ 50.000,0000
88	Contator tripolar, corrente nominal 25A, tensão nominal 220V, 2NA 2NF, categoria AC-3	332891	UND	20	R\$ 245,4800	R\$ 4.909,6000
89	Contator tripolar, corrente nominal 32, tensão nominal 220V, 2NA 2NF, categoria AC-3	441011	UND	20	R\$ 318,5900	R\$ 6.371,8000
90	Contator tripolar, corrente nominal 40A, tensão nominal 220V, 2NA 2NF, categoria AC-3	426363	UND	50	R\$ 401,3900	R\$ 20.069,5000
91	Contator tripolar, corrente nominal 50A, tensão nominal 220V, 2NA 2NF, categoria AC-3	321395	UND	50	R\$ 591,2600	R\$ 29.563,0000
92	Contator tripolar, corrente nominal 65A, tensão nominal 220V, 2NA 2NF, categoria AC-3	412196	UND	50	R\$ 726,2900	R\$ 36.314,5000
93	Contator tripolar, corrente nominal 80A, tensão nominal 220V, 2NA 2NF, categoria AC-3	426985	UND	50	R\$ 1.099,0000	R\$ 54.950,0000
94	Contator tripolar, corrente nominal 95A, tensão nominal 220V, 2NA 2NF, categoria AC-3	415916	UND	50	R\$ 1.160,0000	R\$ 58.000,0000
95	Contator tripolar, corrente nominal 9A, tensão nominal 220V, 2NA 2NF, categoria AC-3	478408	UND	20	R\$ 144,1700	R\$ 2.883,4000
96	Cotovelo 90° para canaleta 110x20mm (sistema x)	485230	UND	50	R\$ 16,1000	R\$ 805,0000
97	Cotovelo 90° para canaleta 20x12mm (sistema x)	485230	UND	50	R\$ 2,0600	R\$ 103,0000
98	Cotovelo 90° para canaleta 50x20mm (sistema x)	485230	UND	50	R\$ 8,1500	R\$ 407,5000
99	Cruzeta 90° para eletrocalha perfurada tipo C sem virola 150x50x3000mm	409343	UND	20	R\$ 49,1000	R\$ 982,0000
100	Cruzeta 90° para eletrocalha perfurada tipo C sem virola 100x50x3000mm	471746	UND	20	R\$ 25,5600	R\$ 511,2000

101	Curva 90° Eletroduto Condulete TOP 1" cor cinza	469284	UND	50	R\$ 3,9750	R\$ 198,7500
102	Curva 90° Eletroduto Condulete TOP 1/2" cor cinza	273075	UND	50	R\$ 1,2800	R\$ 64,0000
103	Curva 90° Eletroduto Condulete TOP 3/4" cor cinza	250503	UND	50	R\$ 2,1000	R\$ 105,0000
104	Curva de inversão para perfilado perfurado 38x38mm	461168	UND	10	R\$ 9,7800	R\$ 97,8000
105	Curva horizontal 90° para eletrocalha perfurada tipo C sem virola 150x50x3000mm	359916	UND	10	R\$ 25,7400	R\$ 257,4000
106	Curva horizontal 90° para eletrocalha perfurada tipo C sem virola 50x50x3000mm	403546	UND	10	R\$ 12,9800	R\$ 129,8000
107	Curva horizontal 90° para eletrocalha perfurada tipo C sem virola 100x50x3000mm	471373	UND	10	R\$ 24,8400	R\$ 248,4000
108	Curva vertical externa 90° para eletrocalha perfurada tipo C sem virola 50x50x3000mm	403552	UND	10	R\$ 16,6200	R\$ 166,2000
109	Curva vertical externa 90° para eletrocalha perfurada tipo C sem virola 100x50x3000mm	343461	UND	10	R\$ 17,0000	R\$ 170,0000
110	Curva vertical interna 90° para eletrocalha perfurada tipo C sem virola 150x50x3000mm	263604	UND	10	R\$ 19,6200	R\$ 196,2000
111	Curva vertical interna 90° para eletrocalha perfurada tipo C sem virola 100x50x3000mm	483252	UND	10	R\$ 12,6900	R\$ 126,9000
112	Derivação de embutir para sobrepor de canaletas (sistema x)	368897	UND	50	R\$ 18,3500	R\$ 917,5000
113	Disco de corte inox 4.1/2"	482967	UND	100	R\$ 2,8600	R\$ 286,0000
114	Disjuntor monopolar termomagnético DIN 10A - curva C	484194	UND	100	R\$ 13,5976	R\$ 1.359,7600
115	Disjuntor monopolar termomagnético DIN 16A - curva C	482695	UND	100	R\$ 17,9200	R\$ 1.792,0000
116	Disjuntor monopolar termomagnético DIN 20A - curva C	484195	UND	100	R\$ 6,4100	R\$ 641,0000
117	Disjuntor monopolar termomagnético DIN 25A - curva C	482697	UND	100	R\$ 19,0000	R\$ 1.900,0000
118	Disjuntor monopolar termomagnético DIN 2A - curva C	616402	UND	100	R\$ 28,9900	R\$ 2.899,0000
119	Disjuntor monopolar termomagnético DIN 32A - curva C	484198	UND	100	R\$ 10,9500	R\$ 1.095,0000
120	Disjuntor monopolar termomagnético DIN 40A - curva C	482699	UND	100	R\$ 23,2000	R\$ 2.320,0000
121	Disjuntor monopolar termomagnético DIN 50A - curva C	484200	UND	100	R\$ 26,5600	R\$ 2.656,0000
122	Disjuntor tripolar termomagnético DIN 100A - curva C	402081	UND	100	R\$ 77,9500	R\$ 7.795,0000
123	Disjuntor tripolar termomagnético DIN 125A - curva C	484204	UND	100	R\$ 145,8090	R\$ 14.580,9000
124	Disjuntor tripolar termomagnético DIN 150A - curva C	484205	UND	100	R\$ 209,7410	R\$ 20.974,1000
125	Disjuntor tripolar termomagnético DIN 20A - curva C	416378	UND	100	R\$ 23,7600	R\$ 2.376,0000
126	Disjuntor tripolar termomagnético DIN 25A - curva C	416375	UND	100	R\$ 25,0000	R\$ 2.500,0000
127	Disjuntor tripolar termomagnético DIN 32A - curva C	408887	UND	100	R\$ 28,0200	R\$ 2.802,0000
128	Disjuntor tripolar termomagnético DIN 40A - curva C	408884	UND	100	R\$ 26,0000	R\$ 2.600,0000
129	Disjuntor tripolar termomagnético DIN 50A - curva C	402018	UND	100	R\$ 55,1000	R\$ 5.510,0000
130	Disjuntor tripolar termomagnético DIN 63A - curva C	484201	UND	100	R\$ 59,0000	R\$ 5.900,0000
131	Disjuntor tripolar termomagnético DIN 70A - curva C	482700	UND	100	R\$ 57,0000	R\$ 5.700,0000
132	Disjuntor tripolar termomagnético DIN 80A - curva C	408882	UND	100	R\$ 54,9500	R\$ 5.495,0000
133	Disjuntor Tripolar termomagnético em Caixa Moldada 100A	450034	UND	20	R\$ 182,2350	R\$ 3.644,7000
134	Disjuntor Tripolar termomagnético em Caixa Moldada 150A	458533	UND	10	R\$ 480,0600	R\$ 4.800,6000
135	Disjuntor Tripolar termomagnético em Caixa Moldada 200A	458532	UND	10	R\$ 273,5400	R\$ 2.735,4000
136	Disjuntor Tripolar termomagnético em Caixa Moldada 225A	458531	UND	10	R\$ 273,5400	R\$ 2.735,4000
137	Disjuntor Tripolar termomagnético em Caixa Moldada 250A	458530	UND	10	R\$ 610,0000	R\$ 6.100,0000
138	Disjuntor Tripolar termomagnético em Caixa Moldada 300A	458529	UND	10	R\$ 1.510,3200	R\$ 15.103,2000
139	Disjuntor Tripolar termomagnético em Caixa Moldada 350A	458528	UND	10	R\$ 1.541,4000	R\$ 15.414,0000

140	Disjuntor Tripolar termomagnético em Caixa Moldada 400A	439327	UND	10	R\$ 614,8450	R\$ 6.148,4500
141	Disjuntor Tripolar termomagnético em Caixa Moldada 500A	321332	UND	10	R\$ 2.399,0000	R\$ 23.990,0000
142	Disjuntor Tripolar termomagnético em Caixa Moldada 800A	236728	UND	10	R\$ 1.667,5400	R\$ 16.675,4000
143	Dispositivo de proteção contra surto de tensão (DPS), Classe I/II, In 20 kA, I _{max} 60 kA, I _{limp} 12,5 kA, 275 V	612497	UND	100	R\$ 129,1600	R\$ 12.916,0000
144	Dispositivo de proteção contra surto de tensão (DPS), Classe II, In 10 kA, I _{max} 20 kA, 275 V	398994	UND	100	R\$ 39,7000	R\$ 3.970,0000
145	Dispositivo de proteção contra surto de tensão (DPS), Classe II, In 10 kA, I _{max} 30 kA, 275 V	424897	UND	100	R\$ 48,8700	R\$ 4.887,0000
146	Dispositivo de proteção contra surto de tensão (DPS), Classe II, In 20 kA, I _{max} 45 kA, 275 V	398994	UND	100	R\$ 33,0000	R\$ 3.300,0000
147	Eletrocalha perfurada tipo C sem virola 100x50x3000mm	301303	UND	100	R\$ 78,8600	R\$ 7.886,0000
148	Eletrocalha perfurada tipo C sem virola 150x50x3000mm	461155	UND	100	R\$ 79,9300	R\$ 7.993,0000
149	Eletrocalha perfurada tipo C sem virola 50x50x3000mm	473261	UND	100	R\$ 32,8300	R\$ 3.283,0000
150	Eletrocalha perfurada tipo C sem virola 75x50x3000mm	315799	UND	100	R\$ 51,2200	R\$ 5.122,0000
151	Eletroduto de PVC 4" tipo rígido de encaixe sem conexão	336243	UND	50	R\$ 102,3300	R\$ 5.116,5000
152	Eletroduto de PVC 1 1/2" x 3m tipo rígido de encaixe sem conexão	336241	UND	100	R\$ 24,2900	R\$ 2.429,0000
153	Eletroduto de PVC 1" x 3m tipo rígido de encaixe sem conexão	242122	UND	100	R\$ 19,0000	R\$ 1.900,0000
154	Eletroduto de PVC 1/2" x 3m tipo rígido de encaixe sem conexão	242119	UND	100	R\$ 7,7100	R\$ 771,0000
155	Eletroduto de PVC 2" x 3m tipo rígido de encaixe sem conexão	336242	UND	100	R\$ 32,0000	R\$ 3.200,0000
156	Eletroduto de PVC 3" x 3m tipo rígido de encaixe sem conexão	242124	UND	50	R\$ 52,2900	R\$ 2.614,5000
157	Eletroduto de PVC 3/4" x 3m tipo rígido de encaixe sem conexão	373698	UND	100	R\$ 8,4400	R\$ 844,0000
158	Eletroduto Flexível de PVC corrugado 3/4" x 3m	240032	UND	100	R\$ 13,6000	R\$ 1.360,0000
159	Eletroduto tipo Condulete TOP 1" cor cinza 3 metros a unidade	348254	UND	100	R\$ 17,0000	R\$ 1.700,0000
160	Eletroduto tipo Condulete TOP 1/2" cor cinza 3 metros a unidade	273074	UND	100	R\$ 11,9900	R\$ 1.199,0000
161	Eletroduto tipo Condulete TOP 3/4" cor cinza 3 metros a unidade	365640	UND	100	R\$ 17,2000	R\$ 1.720,0000
162	Emenda Interna "U" 100x50mm	483254	UND	100	R\$ 2,9700	R\$ 297,0000
163	Emenda Interna "U" 150x50mm	359914	UND	100	R\$ 4,3000	R\$ 430,0000
164	Emenda Interna "U" 50x50mm	360250	UND	100	R\$ 3,1100	R\$ 311,0000
LOTE - ILUMINAÇÃO, INTERRUPTORES E ACESSÓRIOS						R\$ 533.474,6200
165	Fita isolante 3M amarelo	321185	UND	20	R\$ 4,3600	R\$ 87,2000
166	Fita isolante 3M branca	306511	UND	20	R\$ 11,2200	R\$ 224,4000
167	Fita isolante 3M verde	321182	UND	20	R\$ 9,9000	R\$ 198,0000
168	Fita isolante 3M vermelha	306512	UND	20	R\$ 12,3700	R\$ 247,4000
169	Fita isolante anti-chama, uso até 750V, em rolo de 19 mm X 20 m	290044	UND	100	R\$ 36,9000	R\$ 3.690,0000
170	Fita isolante auto-fusão, BT	349549	UND	200	R\$ 14,9000	R\$ 2.980,0000
171	Fita metálica 19x0,5mm (rolo de 30 metros) para utilizar em perfilado perfurado 38x38mm	369235	UND	2	R\$ 55,4700	R\$ 110,9400
	Gancho curto para luminária em perfilado perfurado					

172	38x38mm	427809	UND	50	R\$	2,9000	R\$	145,0000
173	Gancho longo para luminária em perfilado perfurado 38x38mm	408089	UND	50	R\$	3,0400	R\$	152,0000
174	Graxa dielétrica para componentes eletrônicos	330486	UND	200	R\$	63,2300	R\$	12.646,0000
175	Haste de aterramento Copperweld (bitola: 5/8" / comprimento: 3 m)	331719	UND	200	R\$	44,2500	R\$	8.850,0000
176	Interruptor de 1 seção para Condulete	482551	UND	100	R\$	5,4200	R\$	542,0000
177	Interruptor de 2 seções para Condulete	455568	UND	100	R\$	9,2853	R\$	928,5300
178	Interruptor de 3 seções para Condulete	455562	UND	100	R\$	11,6300	R\$	1.163,0000
179	Interruptor paralelo para canaleta (sistema x)	396841	UND	100	R\$	11,9500	R\$	1.195,0000
180	Interruptor paralelo, 10A 250V, com espelho 4"x2"	337526	UND	500	R\$	4,3200	R\$	2.160,0000
181	Interruptor simples 1 seção, 10A 250 V, com espelho 4"x2"	617244	UND	1000	R\$	7,1400	R\$	7.140,0000
182	Interruptor simples 2 seções, 10A 250 V, com espelho 4"x2"	339349	UND	1000	R\$	8,0000	R\$	8.000,0000
183	Interruptor simples 3 seções, 10A 250 V, com espelho 4"x2"	452737	UND	500	R\$	7,8600	R\$	3.930,0000
184	Interruptor simples, 2 seções, 10A 250V, para canaleta (sistema x)	212390	UND	200	R\$	14,2500	R\$	2.850,0000
185	Interruptor simples, 1 seção, 10A 250V para canaleta (sistema x)	212380	UND	200	R\$	8,4800	R\$	1.696,0000
186	Isolador roldana para 750 V	364805	UND	100	R\$	12,4500	R\$	1.245,0000
187	Junção "L" reta para perfilado perfurado 38x38mm	422057	UND	50	R\$	5,2600	R\$	263,0000
188	Junção "T" reta para perfilado perfurado 38x38mm	437673	UND	50	R\$	5,5700	R\$	278,5000
189	Junção rápida "X" para perfilado perfurado 38x38mm	437675	UND	50	R\$	6,5000	R\$	325,0000
190	Lâmina de serra 300mm.	481046	UND	200	R\$	4,4800	R\$	896,0000
191	Lâmpada de LED Bulbo 12W	446036	UND	2500	R\$	3,9000	R\$	9.750,0000
192	Lâmpada de LED Bulbo 20W	437524	UND	3000	R\$	4,9400	R\$	14.820,0000
193	Lâmpada de LED Bulbo 30W	614455	UND	3000	R\$	8,1650	R\$	24.495,0000
194	Lâmpada de LED Bulbo 45W	446945	UND	3000	R\$	16,7500	R\$	50.250,0000
195	Lâmpada de LED Bulbo 9W	434145	UND	2500	R\$	5,4000	R\$	13.500,0000
196	Lâmpada de LED Tubular 18W	431307	UND	10000	R\$	8,5200	R\$	85.200,0000
197	Lâmpada de LED Tubular 9W	434689	UND	5000	R\$	5,3900	R\$	26.950,0000
198	Lanterna holofote multifunção recarregavel 1500 lumens	454084	UND	5	R\$	60,4600	R\$	302,3000
199	Lixa para ferro Grão 80	440749	UND	100	R\$	3,9900	R\$	399,0000
200	Luminária de emergência, 30 Leds, 2W, bateria de lítio c /autonomia de 6h	449993	UND	500	R\$	13,4000	R\$	6.700,0000
201	Luminária de sobrepor tipo calha, aletada, p/ lâmpadas tubulares T8 LED 2x(9/10) W	428681	UND	500	R\$	23,9500	R\$	11.975,0000
202	Luminária de sobrepor tipo calha, aletada, p/lâmpada tubular T8 LED (9/10) W.	428681	UND	200	R\$	23,9500	R\$	4.790,0000
203	Luminária de sobrepor tipo calha, aletada, p/lâmpadas tubulares T8 LED 2x(18/20) W,	428681	UND	200	R\$	23,9500	R\$	4.790,0000
204	Luminária Hermética 2x18W para lâmpadas LED	617829	UND	500	R\$	211,0000	R\$	105.500,0000
205	Luminária Plafon simples de PVC soquete E27	368622	UND	2500	R\$	2,5050	R\$	6.262,5000
206	Luminária tartaruga 100W E27 preto	601422	UND	200	R\$	10,4000	R\$	2.080,0000
207	Luminária tartaruga 60W E27 preto	445584	UND	200	R\$	46,5600	R\$	9.312,0000
208	Luva de emenda de compressão para cabo 10 mm	403104	UND	500	R\$	1,1400	R\$	570,0000
209	Luva de emenda de compressão para cabo 120 mm	403099	UND	100	R\$	20,7300	R\$	2.073,0000

210	Luva de emenda de compressão para cabo 150 mm	403108	UND	50	R\$	15,2900	R\$	764,5000
211	Luva de emenda de compressão para cabo 16 mm	403103	UND	500	R\$	2,0000	R\$	1.000,0000
212	Luva de emenda de compressão para cabo 185 mm	403100	UND	50	R\$	17,0900	R\$	854,5000
213	Luva de emenda de compressão para cabo 2.5 mm	368224	UND	5000	R\$	0,6700	R\$	3.350,0000
214	Luva de emenda de compressão para cabo 240 mm	403105	UND	50	R\$	27,9000	R\$	1.395,0000
215	Luva de emenda de compressão para cabo 25 mm	419850	UND	500	R\$	3,2200	R\$	1.610,0000
216	Luva de emenda de compressão para cabo 35 mm	403107	UND	500	R\$	3,1400	R\$	1.570,0000
217	Luva de emenda de compressão para cabo 4 mm	368225	UND	2500	R\$	0,5200	R\$	1.300,0000
218	Luva de emenda de compressão para cabo 50 mm	403106	UND	500	R\$	6,7200	R\$	3.360,0000
219	Luva de emenda de compressão para cabo 6 mm	368222	UND	1000	R\$	0,5200	R\$	520,0000
220	Luva de emenda de compressão para cabo 70 mm	403102	UND	250	R\$	9,1900	R\$	2.297,5000
221	Luva de emenda de compressão para cabo 95 mm	403101	UND	200	R\$	10,0000	R\$	2.000,0000
222	Luva de emenda lisa PVC 1" TOP	469283	UND	100	R\$	2,4100	R\$	241,0000
223	Luva de emenda lisa PVC 1/2" TOP	344877	UND	100	R\$	1,3400	R\$	134,0000
224	Luva de emenda lisa PVC 3/4" TOP	614257	UND	100	R\$	1,6600	R\$	166,0000
225	Luva Eletroduto Condutele TOP 1" cor cinza	469283	UND	100	R\$	2,0000	R\$	200,0000
226	Luva Eletroduto Condutele TOP 1/2" cor cinza	381246	UND	100	R\$	1,4700	R\$	147,0000
227	Luva Eletroduto Condutele TOP 3/4" cor cinza	365633	UND	100	R\$	2,0000	R\$	200,0000
228	Luva para canaleta 20x12mm (sistema x)	344875	UND	100	R\$	1,8800	R\$	188,0000
229	Luva para canaleta 50x20mm (sistema x)	362543	UND	100	R\$	8,3000	R\$	830,0000
230	Mão francesa simples para eletrocalha 100MM	239455	UND	100	R\$	7,7400	R\$	774,0000
231	Mão francesa simples para perfilado perfurado 38x38mm	274979	UND	100	R\$	13,5100	R\$	1.351,0000
232	Óleo lubrificante desengripante multiuso 300 ml	262376	UND	200	R\$	18,0000	R\$	3.600,0000
233	Parafuso drywall cabeça trombeta 3.5x20mm	617790	UND	200	R\$	0,5000	R\$	100,0000
234	Parafuso lentiha com fenda 1/4 x 3/4 unc zincado branco	277898	UND	500	R\$	0,3500	R\$	175,0000
235	Parafuso Madeira Fenda Simples Cabeça Chata 3.8 X 40 mm	454322	UND	500	R\$	0,2161	R\$	108,0500
236	Parafuso rosca máquina redondo latão, com porca e arruela 3/16" x 1/2"	368818	UND	1000	R\$	4,7900	R\$	4.790,0000
237	Parafuso sextavado p/ bucha 12mm	454318	UND	1000	R\$	2,4100	R\$	2.410,0000
238	Parafuso sextavado zincado com porca e arruela 1/4"x 1"	612343	UND	500	R\$	0,8100	R\$	405,0000
239	Parafuso tipo philips N 06 rosca total tamanho máximo de 2cm	406111	UND	500	R\$	0,1500	R\$	75,0000
240	Perfilado perfurado 38x38mm	427944	M	100	R\$	22,8900	R\$	2.289,0000
241	Pilha palito recarregável alcalina 1,5v	403984	UND	50	R\$	2,1900	R\$	109,5000
242	Plug para tomada padrão 2P+T 10A Fêmea	423977	UND	500	R\$	2,8200	R\$	1.410,0000
243	Plug para tomada padrão 2P+T 10A Macho	614591	UND	500	R\$	2,1500	R\$	1.075,0000
244	Plug para tomada padrão 2P+T 20A Fêmea	365017	UND	200	R\$	3,8050	R\$	761,0000
245	Plug para tomada padrão 2P+T 20A Macho	614589	UND	200	R\$	4,4700	R\$	894,0000
246	Porca Sextavada Zincada 1/4"	405482	UND	500	R\$	0,1500	R\$	75,0000
247	Projeto de LED 100W, IP65	470259	UND	500	R\$	19,0000	R\$	9.500,0000
248	Projeto de LED 200W, IP65	470261	UND	200	R\$	127,9190	R\$	25.583,8000
249	Projeto de LED 400W, IP65	616919	UND	200	R\$	56,0000	R\$	11.200,0000
250	Projeto de LED 50W, IP65	470263	UND	200	R\$	15,0000	R\$	3.000,0000
LOTE 4 - QUADROS, RELÉS, TERMINAIS E DIVERSOS							R\$	201.506,9500
251	Quadro de Distribuição sobrepor 6 circuitos NEMA e 8 circuitos DIN monofásico c/ barramento de neutro e terra	366011	UND	20	R\$	139,4900	R\$	2.789,8000

	inclusos						
252	Quadro de Distribuição sobrepor em chapa de aço galvanizado na cor branca p/ 12 Disjuntores DIN incluindo barramento trifásico 100A	322313	UND	20	R\$ 357,4100	R\$ 7.148,2000	
253	Quadro de Distribuição sobrepor em chapa de aço galvanizado na cor branca p/ 24 Disjuntores DIN incluindo barramento trifásico 100A	324120	UND	20	R\$ 853,3800	R\$ 17.067,6000	
254	Quadro de Distribuição sobrepor em chapa de aço galvanizado na cor branca p/ 30 Disjuntores DIN incluindo barramento trifásico 150A	242163	UND	50	R\$ 374,0000	R\$ 18.700,0000	
255	Relé de sobrecarga térmico 10 a 15 A, trifásico	466339	UND	50	R\$ 130,0000	R\$ 6.500,0000	
256	Relé de sobrecarga térmico 11 a 16 A, trifásico	379625	UND	50	R\$ 179,0000	R\$ 8.950,0000	
257	Relé de sobrecarga térmico 15 a 23 A, trifásico	380279	UND	50	R\$ 87,2200	R\$ 4.361,0000	
258	Relé de sobrecarga térmico 2,8 a 4 A, trifásico	458589	UND	50	R\$ 132,1900	R\$ 6.609,5000	
259	Relé de sobrecarga térmico 22 a 32 A, trifásico	380277	UND	50	R\$ 167,0000	R\$ 8.350,0000	
260	Relé de sobrecarga térmico 8 a 12,5 A, trifásico	380278	UND	50	R\$ 176,1500	R\$ 8.807,5000	
261	Relé falta de fase, tensão 380V com neutro	411570	UND	100	R\$ 145,5300	R\$ 14.553,0000	
262	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 220V/1000W - NF	615337	UND	500	R\$ 33,4950	R\$ 16.747,5000	
263	Relé supervisor de rede, trifásico 380V, com retardo	378867	UND	50	R\$ 73,6600	R\$ 3.683,0000	
264	Relé Supervisor Trifásico 380V com Retardo RST	339629	UND	50	R\$ 140,0000	R\$ 7.000,0000	
265	Saída dupla lateral 1" para perfilado perfurado 38x38mm	358916	UND	50	R\$ 5,8800	R\$ 294,0000	
266	Saída dupla lateral 1/2" para perfilado perfurado 38x38mm	602745	UND	50	R\$ 2,4000	R\$ 120,0000	
267	Saída lateral 1" para perfilado perfurado 38x38mm	602746	UND	50	R\$ 2,6000	R\$ 130,0000	
268	Saída lateral 3/4" para perfilado perfurado 38x38mm	427810	UND	50	R\$ 5,6500	R\$ 282,5000	
269	Soquete para luminária paflon com base E27	446451	UND	1000	R\$ 2,4500	R\$ 2.450,0000	
270	Tampa 1 módulo para interruptor condutele TOP, cor cinza	392877	UND	100	R\$ 3,3500	R\$ 335,0000	
271	Tampa 1 módulo para tomada e 1 módulo para interruptor condutele TOP cor cinza	453669	UND	100	R\$ 7,9400	R\$ 794,0000	
272	Tampa 1 módulo para tomada e 2 módulo para interruptor condutele TOP cor cinza	433423	UND	100	R\$ 2,8200	R\$ 282,0000	
273	Tampa 1 módulo para tomada hexagonal horizontal condutele TOP cor cinza	453668	UND	100	R\$ 2,6500	R\$ 265,0000	
274	Tampa 1 módulo para tomada hexagonal vertical condutele TOP cinza	455571	UND	100	R\$ 3,9000	R\$ 390,0000	
275	Tampa 2 módulos juntos para interruptor condutele TOP, cor cinza	365623	UND	100	R\$ 4,9400	R\$ 494,0000	
276	Tampa 2 módulos para tomada hexagonal horizontal condutele TOP cor cinza	292128	UND	100	R\$ 2,9000	R\$ 290,0000	
277	Tampa 3 módulos juntos para interruptor condutele TOP, cor cinza	292129	UND	100	R\$ 3,5000	R\$ 350,0000	
278	Tampa Cega Condutele TOP cor cinza	342776	UND	500	R\$ 3,4000	R\$ 1.700,0000	
279	Tampa de extremidade para canaleta 110x20mm (sistema x)	340615	UND	50	R\$ 13,3200	R\$ 666,0000	
280	Tampa de extremidade para canaleta 20x12mm (sistema x)	485228	UND	50	R\$ 2,0600	R\$ 103,0000	
281	Tampa de extremidade para canaleta 50x20mm (sistema x)	336934	UND	50	R\$ 6,5600	R\$ 328,0000	

282	Tê horizontal 90° para eletrocalha perfurada tipo C sem virola 150x50x3000mm	461166	UND	50	R\$ 31,8400	R\$ 1.592,0000
283	Tê horizontal 90° para eletrocalha perfurada tipo C sem virola 100x50x3000mm	471377	UND	50	R\$ 28,9950	R\$ 1.449,7500
284	Tê vertical 90° para eletrocalha perfurada tipo C sem virola 150x50x3000mm	461166	UND	50	R\$ 45,5000	R\$ 2.275,0000
285	Tê vertical 90° para eletrocalha perfurada tipo C sem virola 50x50x3000mm	403762	UND	50	R\$ 34,9900	R\$ 1.749,5000
286	Tê vertical 90° para eletrocalha perfurada tipo C sem virola 100x50x3000mm	427063	UND	50	R\$ 30,1300	R\$ 1.506,5000
287	Temporizador Digital para Trilho DIN 220V	307462	UND	50	R\$ 115,2500	R\$ 5.762,5000
288	Terminal de compressão olhal em cobre para cabo 240mm²	358803	UND	50	R\$ 29,3200	R\$ 1.466,0000
289	Terminal de compressão olhal em cobre para cabo 16mm²	404424	UND	100	R\$ 1,5600	R\$ 156,0000
290	Terminal de compressão olhal em cobre para cabo 10mm²	368124	UND	200	R\$ 1,3200	R\$ 264,0000
291	Terminal de compressão olhal em cobre para cabo 120mm²	334469	UND	50	R\$ 14,5300	R\$ 726,5000
292	Terminal de compressão olhal em cobre para cabo 185mm²	443558	UND	50	R\$ 19,8300	R\$ 991,5000
293	Terminal de compressão olhal em cobre para cabo 25mm²	366016	UND	100	R\$ 2,4500	R\$ 245,0000
294	Terminal de compressão olhal em cobre para cabo 35mm²	373660	UND	100	R\$ 3,2000	R\$ 320,0000
295	Terminal de compressão olhal em cobre para cabo 50mm²	373661	UND	100	R\$ 6,1900	R\$ 619,0000
296	Terminal de compressão olhal em cobre para cabo 70mm²	373619	UND	50	R\$ 7,4000	R\$ 370,0000
297	Terminal de compressão olhal em cobre para cabo 95mm²	418892	UND	50	R\$ 9,8700	R\$ 493,5000
298	Terminal olhal AM 2,7-6,6mm M4 AN2449	473322	UND	250	R\$ 0,7500	R\$ 187,5000
299	Terminal olhal AZ 1,3-2,6mm M3 AN2433C	473323	UND	250	R\$ 0,3000	R\$ 75,0000
300	Terminal olhal para fio de 1.5 a 2.5 mm	368121	UND	1000	R\$ 0,3400	R\$ 340,0000
301	Terminal olhal para fio de 4 a 6 mm	368125	UND	1000	R\$ 0,4050	R\$ 405,0000
302	Terminal pino para fio de 1.5 a 2.5 mm	415090	UND	1000	R\$ 0,6800	R\$ 680,0000
303	Terminal Pré-Isolado Tipo Pino Cabo 1.5 a 2.5mm	435919	UND	1000	R\$ 0,1050	R\$ 105,0000
304	Tinta isolante elétrica vermelho óxido 900 ml	261553	UND	10	R\$ 119,9000	R\$ 1.199,0000
305	Tomada 2P+T 10A e interruptor com placa branca 4x2	470165	UND	200	R\$ 5,7900	R\$ 1.158,0000
306	Tomada com 2 módulos para canaleta (sistema x)	473220	UND	500	R\$ 3,8200	R\$ 1.910,0000
307	Tomada com tampa 2P+T 10A top	408712	UND	200	R\$ 6,7555	R\$ 1.351,1000
308	Tomada com tampa 2P+T 20A top	408713	UND	200	R\$ 6,4100	R\$ 1.282,0000
309	Tomada Hexagonal dupla 2P+T 10A	460969	UND	500	R\$ 6,9000	R\$ 3.450,0000
310	Tomada Hexagonal dupla 2P+T 20A	458843	UND	250	R\$ 5,9300	R\$ 1.482,5000
311	Tomada simples 2P+T 10A (sistema x)	460971	UND	300	R\$ 5,6600	R\$ 1.698,0000
312	Tomada simples 2P+T 20A (sistema x)	460970	UND	300	R\$ 5,3000	R\$ 1.590,0000
313	Tomada simples com tampa branca 2P+T 10A	460969	UND	3000	R\$ 6,6700	R\$ 20.010,0000
314	Tomada simples com tampa branca 2P+T 20A	458843	UND	500	R\$ 6,4350	R\$ 3.217,5000
315	Vergalhão rosca total 3/8" para suporte em perfilado perfurado 38x38mm	325234	UND	100	R\$ 8,3900	R\$ 839,0000
TOTAL						R\$ 1.942.055,7300

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento de materiais é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, tendo em vista as disposições do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais é essencial para garantir a segurança e a operacionalidade das instalações da UFMA. Eles viabilizam manutenções corretivas e preventivas nas redes elétricas, evitando falhas, acidentes e perdas de eficiência. Além de suprir demandas imediatas, também serão usados em projetos de modernização, alinhados a normas técnicas, eficiência energética e sustentabilidade. A falta desses insumos comprometeria as atividades acadêmicas e administrativas, aumentaria riscos à comunidade universitária e geraria custos futuros maiores. Assim, a compra assegura infraestrutura confiável, proteção ao patrimônio e um ambiente seguro para todos.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 06279103000119-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;

III) Id do item no PCA: 3363;

VI) Classe/Grupo: 5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 154041-284/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo elétrico destinados a suprir as demandas de manutenção preventiva, corretiva e de modernização das instalações da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações correlatas, com vigência de 12 (doze) meses.

3.2. A utilização do SRP possibilita maior economicidade e eficiência, assegurando fornecimento contínuo, conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária. A execução poderá ser formalizada por Notas de Empenho de Despesa, em substituição ao instrumento contratual, nos termos da legislação vigente, permitindo parcelamento do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 O certame será julgado pelo critério de menor preço, o que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A escolha pelo SRP justifica-se por sua capacidade de racionalizar os procedimentos administrativos, garantir maior flexibilidade na aquisição dos itens conforme a demanda real, evitar compras desnecessárias e, assim, contribuir para a economicidade e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto:

3.3.1. O ciclo de vida da contratação contempla as seguintes etapas:

- Planejamento e seleção da solução – definição da demanda, especificações técnicas e critérios de qualidade, alinhados às normas da ABNT e à legislação setorial;
- Aquisição – contratação via SRP, garantindo padronização de insumos, maior competitividade e economicidade;

- Utilização – aplicação dos materiais em serviços de manutenção predial elétrica e em projetos de modernização das instalações;
- Manutenção e reposição – substituição periódica de itens desgastados, assegurando a continuidade do funcionamento e a confiabilidade das redes elétricas;
- Atualização tecnológica – adoção de materiais alinhados a requisitos de eficiência energética e práticas sustentáveis, reduzindo custos operacionais e impacto ambiental;
- Descarte ambientalmente adequado – observância das normas ambientais e de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133 /2021 e demais legislações correlatas, evitando passivos ambientais e promovendo responsabilidade socioambiental.

3.4. Especificação do Produto

3.4.1 Os materiais deverão atender às seguintes características:

- Conformidade técnica com normas brasileiras (ABNT, INMETRO) e demais exigências legais aplicáveis;
- Durabilidade e qualidade, assegurando menor custo do ciclo de vida e maior confiabilidade operacional;
- Segurança elétrica, mitigando riscos de falhas, curtos-circuitos e acidentes;
- Eficiência energética, reduzindo perdas elétricas e o consumo de energia;
- Compatibilidade técnica com as infraestruturas já existentes e com os projetos de modernização em andamento.

3.5 Os materiais elétricos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, conforme descrições dispostas no item 1.1, sendo vedada a aceitação de produtos que apresentem características divergentes das exigências descritas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam aos critérios de sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do produto, desde a sua produção até a destinação final, assegurando que os materiais utilizados sejam ambientalmente responsáveis, com foco na redução de resíduos e na utilização de recursos renováveis.

4.1.2. Os materiais e peças fornecidos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.1.3. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pela Universidade Federal do Maranhão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto nº10.936/2022.

4.1.4. O desenvolvimento sustentável é um princípio (art. 5º) e um objetivo (art. 11º) da Lei 14.133/21, incidente em aquisições, serviços e obras, desde a fase de planejamento, a elaboração do edital, a execução contratual e a destinação ambiental adequada dos resíduos e rejeitos. Assim sendo, deve considerar a incidência da sustentabilidade em todo o ciclo da contratação pública.

4.1.5. Em conformidade com o Capítulo II, art. 7º da Instrução Normativa Nº 81, de 25 de Novembro de 2022, foram consideradas, no processo de contratação, as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, aplicáveis ao objeto como um todo ou a itens específicos, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação está em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável da UFMA (2025–2028), especialmente no que se refere aos seguintes eixos: Eixo 1-Diretriz Estratégica: Promover a redução e racionalização do consumo e economia de bens e serviços Eixo 3- Diretriz Estratégica: Incentivar a adoção de práticas de compras públicas sustentáveis, alinhadas às políticas e prioridades nacionais Eixo 4- Diretriz Estratégica: Estabelecer estratégias para a contínua implementação de compras e contratações públicas sustentáveis, com foco na inovação.

4.1.6 A análise detalhada dos requisitos de sustentabilidade considerados para esta contratação encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares que subsidiam este Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da ordem de fornecimento, em remessas parceladas conforme necessidade da Superintendência de Infraestrututa - SINFRA/UFMA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Avenida dos Portugueses, nº 1966, Campus do Bacanga, São Luís - MA - CEP: 65.080-805, Superintendência de Infraestrutura/SINFRA, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados. (98) 3272-8134 ou (98) 3272-8151.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,16666% (dezesseis milésimos e seiscentos e sessenta e seis milionésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias par apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco decimos por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco decimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Tabela 1: Sanções que poderão ser aplicadas à empresa ou licitante inadimplente

Infração e comportamentos associados	Penalidades que poderão ser aplicadas
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e Multa de grau 1 a 2
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Universidade, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no período de 24 a 36 meses e Multa de grau 4 a 5
c) dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no período de 18 a 30 meses e Multa de grau 1 a 3
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: <u>sendo</u> o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais, a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.	Impedimento de licitar e contratar no período de 12 a 24 meses. Multa de grau 3 a 4.
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no período de 3 a 4 anos e Multa de grau 3 a 4
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; <u>a</u> prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Universidade, com exceção da conduta disposta na alínea "e".	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no período de 4 a 5 anos e Multa de grau 4
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; <u>sendo</u> a prática, tais como, de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no período de 5 a 6 anos. Multa de grau 4 a 5.
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no período de 6 anos e Multa de grau 5.

7.15 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, conforme a Tabela 2, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.16 Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela:

Tabela 2: Grau de multa compensatória

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa compensatória de 0,5% a 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
2	Multa compensatória de 10% a 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

3	Multa compensatória de 15% a 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
4	Multa compensatória de 20% a 25% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
5	Multa compensatória de 25% a 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados deverão demonstrar a execução anterior de contratos que contemplem as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, observado o disposto no art. 67, inciso II e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.31.1.2. Será admitida, nos termos do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido de 30% (trinta por cento) das parcelas de maior relevância definidas neste Termo de Referência, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.1.3. As parcelas de maior relevância, referidas no item 9.31.1.1., foram definidas com base na análise da Curva ABC, considerando a representatividade financeira dos itens no conjunto da contratação.

9.31.1.4. Foram identificados como itens de maior relevância, conforme numeração constante da planilha de quantitativos:

- Lote 1: itens 30, 53 e 56;
- Lote 2: itens 87, 93 e 94;
- Lote 3: itens 194, 196 e 204;
- Lote 4: itens 261, 262 e 313.

9.31.1.5. A comprovação de aptidão técnica deverá guardar pertinência com as parcelas de maior relevância definidas neste Termo de Referência, admitindo-se a comprovação por meio do fornecimento de itens similares, equivalentes ou superiores, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.942.055,73 (um milhão novicentos e quarenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1 Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ESTEFAN COSTA BARBOSA

Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 15:09:20.

LUIS HENRIQUE PEREIRA VASCONCELOS

Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 11:54:19.

MARCOS MOURA SILVA

